Proc. Administrativo 6- 4.626/2026

De: Vanessa B. - GAB-CG-GAdm

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Rita M.

Data: 06/05/2026 às 15:21:30

Setores envolvidos:

SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, GAB-CG, GAB-CG-GAdm

REQ 58 - ROUPARIA IND E COMERCIO - UNIFORMES GABINETE

Prezada Rita,

Segue Autorização de Dispensa sem Disputa Eletrônica para publicação.

Atenciosamente,

_

Vanessa Cristina Arantes Barbizan
Central de Telefonia

Anexos:
Autorizacao_de_Dispensa_sem_disputa_eletronica.pdf

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D19A-20D3-3873-2B3E e informe o código D19A-20D3-3873-2B3E

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1.275/2026
PROCESSO GOVBR Nº	10.187/2026
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO
FORNECEDOR (razão social)	297 - ROUPARIA IND. E COM. DE UNIFORME LTDA
CNPJ/MF Nº	07.656.064/0001-94
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	4.790 DE 28/04/2026
EMPENHO Nº	5.838/2026
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E AGASALHOS
VALOR GLOBAL	R$ 6.008,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:
A aquisição de uniformes adicionais destinados aos servidores que iniciaram suas atividades após a realização da primeira compra justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização visual do quadro funcional, a adequada identificação dos servidores no exercício de suas atribuições e a manutenção de uma apresentação condizente com a natureza das atividades desempenhadas.
O uso de uniformes constitui medida administrativa relevante, na medida em que contribui para a organização do ambiente de trabalho, facilita o reconhecimento dos servidores por parte da população e reforça a identidade institucional. Ademais, propicia condições adequadas de higiene e segurança, em conformidade com as especificidades das funções exercidas.
No que tange à aquisição de agasalhos, verifica-se sua imprescindibilidade em razão das variações climáticas, notadamente durante períodos de baixas temperaturas, com vistas a assegurar o conforto térmico e o bem-estar dos servidores ao longo da jornada laboral. Tal providência concorre, ainda, para a preservação da saúde ocupacional e para a manutenção dos níveis de produtividade.
Dessa forma, a presente contratação tem por finalidade atender os servidores, inclusive aqueles recentemente admitidos, garantindo-lhes condições adequadas para o desempenho de suas funções, em estrita observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da valorização do servidor.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D19A-20D3-3873-2B3E e informe o código D19A-20D3-3873-2B3E

requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 65.492,11) (Vide Decreto nº 12., de 30/12/2025) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Conforme Decreto nº 8.299, de 1º de fevereiro de 2024.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D19A-20D3-3873-2B3E e informe o código D19A-20D3-3873-2B3E

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos da administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s) 4973 - 339030230000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS - GERAL - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D19A-20D3-3873-2B3E e informe o código D19A-20D3-3873-2B3E

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 06 de maio de 2026.

Carlos Antonio Diniz
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D19A-20D3-3873-2B3E e informe o código D19A-20D3-3873-2B3E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D19A-20D3-3873-2B3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ANTONIO DINIZ (CPF 328.XXX.XXX-20) em 07/05/2026 09:38:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D19A-20D3-3873-2B3E